
O DIREITO AMBIENTAL E O ECOTURISMO NO PARQUE NACIONAL DO CAPARAÓ

Henrique Lopes Dornelas ¹

Cristiano Lopes Andrade ²

Sylvia Maria Machado Vendramini ³

RESUMO

No presente estudo foi feita a verificação da prática ecoturística em uma Unidade de Conservação, o Parque Nacional do Caparaó, verificando se tal prática está de acordo com a legislação ambiental pertinente. A partir do Plano de Manejo, da Legislação Ambiental e dos estudos de ecoturismo, elaboramos questionários que foram aplicados durante a pesquisa de campo. Verificou-se a necessidade da revisão do Plano de Manejo, o que tornaria possível a elaboração de projetos que maximizariam o aproveitamento de outros recursos naturais do Parque, além de promover o melhoramento dos equipamentos turísticos, visando a prática de um ecoturismo compatível com esta Unidade de Conservação, de acordo com as diretrizes e princípios do Direito Ambiental.

¹ Graduando em Direito, Universidade Federal de Viçosa

² Graduando em Biologia, Laboratório de Ecologia de Comunidades, Departamento de Biologia Geral, Universidade Federal de Viçosa

³ Profª. Drª. do Departamento de Direito, Universidade Federal de Viçosa

INTRODUÇÃO

Grande parte das pessoas saem em seu período de férias e dirigem-se a Unidades de Conservação, na busca do contato com a natureza, do descanso e da fuga da rotina estressante da vida urbana. Mas essas pessoas não carregam consigo, na maior parte das vezes, a mínima idéia do que pode ou não ser feito naquele local de visita, da conduta a ser seguida, dos impactos provenientes do ecoturismo.

O ecoturismo, como toda atividade, causa impactos positivos e negativos, e a administração do Parque, juntamente com os ecoturistas, o poder público e a comunidade receptora devem adotar mecanismos eficazes de proteção e manutenção dos bens ambientais, pois a tutela de tais bens é de interesse difuso, cabendo a todos a sua salvaguarda. Deve-se aplicar a Legislação Ambiental pertinente para que os impactos negativos do ecoturismo sejam minorados. Entretanto, questiona-se: Isto está ocorrendo no dia-a-dia na visitação do Parque? O Regulamento dos Parques Nacionais está sendo aplicado pela administração? Tem-se seguido o Plano de Manejo? Qual a percepção dos ecoturistas em relação ao Parque? Estas questões devem ser analisadas e perquiridas para a compreensão da atividade ecoturística em uma Unidade de Conservação de acordo com os ditames da Legislação Ambiental, pois ecoturismo e Direito Ambiental se intercambiam.

O ecoturismo pode ser definido como "um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das

populações envolvidas" (EMBRATUR/IBAMA, 1994), e o Direito Ambiental é um dos ramos da disciplina jurídica que tem como objetivo a proteção e manutenção dos bens ambientais tendo como um dos eixos norteadores o Princípio do Desenvolvimento Sustentável. No presente estudo procurou-se analisar suas inter-relações, para que a prática ecoturística no âmbito do Parque Nacional do Caparaó siga os preceitos do Direito Ambiental e adote a sustentabilidade dos seus bens ambientais.

MATERIAIS E MÉTODOS

A metodologia utilizada para a realização da pesquisa foi subdividida em etapas, que foram:

a) **Elaboração de Questionários:** Foram elaborados questionários direcionados à administração do Parque e para os ecoturistas, com a finalidade de obter a percepção destes acerca da Unidade de Conservação em estudo, como a avaliação da preservação dos recursos naturais, motivação para a visita, entre outros. Foi realizada uma entrevista com o diretor do Parque acerca da relação entre ecoturistas e comunidade receptora, sobre o financiamento da Unidade de Conservação, etc.

b) **Catálogo:** Foram feitas a catalogação interna e a externa, reunindo as bibliografias existentes nos vários órgãos internos da UFV, sendo que na catalogação externa pesquisaram-se acervos de outras instituições, como a da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, onde foi obtida a dissertação de mestrado sobre a Ordenação Jurídica do Turismo, através do sistema COMUT da Biblioteca Central da UFV-MG.

c) Revisão Bibliográfica: Procedeu-se ao fichamento dos livros, de acordo com as normas previstas pela ABNT, com a elaboração de fichas-resumo para agilizar o trabalho quando da elaboração do relatório final.

d) Elaboração de Questionários: Foram elaborados questionários para a administração do Parque e para os ecoturistas, para a obtenção de informações a respeito da prática ecoturística.

e) Pesquisa in loco no Parque Nacional do Caparaó: Neste momento procedeu-se a uma busca informativa junto à administração do Parque Nacional do Caparaó acerca do ecoturismo. No transcurso da visita foi feito um relatório sobre as atividades inerentes ao ecoturismo e foram aplicados 80 questionários, visando coletar o maior número de informações possíveis acerca da atividade ecoturística e de seu inter-relacionamento com as normas e diretrizes do Direito Ambiental.

f) Análise dos Resultados, Discussão e Conclusão: Nesta última etapa foi realizada a materialização do relatório final, em que, através da discussão dos resultados obtidos, pôde-se chegar a conclusões acerca da inter-relação da prática ecoturística e do Direito Ambiental dentro de uma Unidade de Conservação.

REVISÃO DE LITERATURA

O Direito Ambiental erige-se em num complexo de normas para a salvaguarda e proteção dos bens ambientais. Tais bens são de interesse difuso, cabendo a todos a sua proteção, e o Direito através dos seus instrumentos jurídicos proporciona a garantia de defesa destes bens, de acordo com o interesse da sociedade e com os seus valores. De acordo com Mukai, 1998 “o Direito Ambiental é o conjunto de

normas e institutos jurídicos pertencentes a vários ramos do Direito, reunidos por sua função instrumental para a disciplina do comportamento humano em relação ao seu meio ambiente”.

O Direito Ambiental, é um direito que está erigindo-se de acordo com as necessidades de proteção e manutenção dos bens ambientais, visando sempre o desenvolvimento sustentável, que é um de seus princípios fundamentais, e, uma sadia qualidade de vida para as gerações presentes e para as vindouras. É um direito de participação, que veio à tona através de reivindicações de grupos de pressão, como os ambientalistas, através da criação de organizações não-governamentais, manifestações populares, formação de partidos defensores do meio ambiente, etc.

Segundo Machado, 1998 “o Direito Ambiental é um direito sistematizador, que faz a articulação da legislação, da doutrina e da jurisprudência, concernente aos elementos que integram o ambiente, procurando evitar o isolamento dos temas ambientais e sua abordagem antagônica. Não se trata mais de construir um direito das águas, um direito da atmosfera, um direito do solo, um direito florestal, um direito da fauna ou um direito da biodiversidade. (...) o Direito Ambiental busca a interligação de todos estes temas com a argamassa da identidade dos instrumentos jurídicos de prevenção e de reparação, de informação, de monitoramento e de participação”.

O turismo, como toda atividade causa impactos econômicos e sociais no meio em que se dá, e por isso deve ser monitorado e bem planejado, para que os impactos negativos não sobressaiam. O Direito Ambiental deve ser aplicado quando estes impactos negativos estejam

comprometendo a qualidade de vida das populações, ou o próprio meio em que tal atividade está sendo desenvolvida.

Podemos definir a atividade turística de acordo com EMBRATUR, 1994, "como uma atividade econômica representada pelo conjunto de transações (compra e venda de bens e serviços turísticos) efetuadas entre os seus agentes econômicos. Sendo que o turismo é gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo, excetuando-se o de exercer alguma atividade remunerada no local que visita".

Existem diversos tipos de turismo, mas o que nos chamou a atenção para o estudo, foi o ecoturismo, que é um tipo de turismo praticado preferencialmente em UCs (Unidades de Conservação), e estas são criadas para a proteção e conservação dos recursos faunísticos e florísticos de determinada área, limitando e ordenando de certa forma a sua usufruição. O ecoturismo pode ser definido como "um segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista através da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações envolvidas" (EMBRATUR/IBAMA, 1994).

Mas como toda atividade no meio, tem os seus impactos positivos e negativos, devendo ser ordenado, para que não comprometa a integridade biológica da área, e nem cause impactos que destruam culturalmente a comunidade do núcleo receptor.

De acordo com EMBRATUR/IBAMA, 1994 "o ecoturismo apresenta impactos positivos e negativos. Os negativos estariam relacionados com a fragilidade dos

ecossistemas naturais que não comportam um número elevado de visitantes, ou de veículos pesados, ou também pela falta de infra-estrutura necessária, sem a observação das normas do plano de manejo da área, comprometendo desta forma a topografia, o sistema hídrico, ocorrendo alterações na paisagem e na conservação e manutenção dos recursos naturais da área. Pode haver o alijamento das populações locais, com a ocorrência de conflitos de ordem cultural, quando a comunidade do núcleo receptor não for respeitada. Os impactos positivos seriam: i) a diversificação da economia regional; ii) a geração local de empregos; iii) a fixação da população no interior; iv) o autofinanciamento das UCs; v) o monitoramento dos impactos por profissionais qualificados; vi) a melhoria dos equipamentos turísticos das áreas protegidas e do entorno".

Segundo Ruschmann, 1997 "o planejamento da evolução do turismo, através do enfoque do desenvolvimento sustentável da atividade, apresenta-se como a forma preventiva ideal para proteção dos meios visitados, conservando a natureza, oferecendo conforto e satisfação ao turista, sem agredir a originalidade das comunidades receptoras". Diante de tal assertiva, podemos dizer que a atividade ecoturística deve respeitar as diretrizes do Direito Ambiental referente a matéria, como o Regulamento dos Parques Nacionais, os dispositivos do Código Florestal, a Lei dos Crimes Ambientais, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, as leis municipais, entre outros, e deve-se respeitar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação (UC), onde está delimitado o zoneamento da mesma, com a demarcação das áreas onde pode-se praticar a atividade ecoturística. Tem que existir o comprometimento e conscientização tanto dos ecoturistas,

como da comunidade receptora e da administração da Unidade de Conservação para que o ecoturismo se realize de acordo com a proteção do meio, exercendo a função de educação ambiental, que é um dos princípios do Direito Ambiental.

Segundo Figueiredo, 1997 “espera-se dos administradores de UCs e dos empreendedores do ecoturismo não só o respeito aos moradores locais, mas que os reconheçam como agentes transformadores e parceiros, garantindo a proteção ambiental, e ao mesmo tempo, o desenvolvimento de opções de emprego, educação e lazer, sem deixar, por outro lado, que percam sua essência, suas raízes e seus valores”. E que com a atuação conjunta entre comunidade receptora, ecoturistas e administração da Unidade de Conservação possa ser erigido um ecoturismo responsável, comprometido com o desenvolvimento sustentável, beneficiando a todos.

RESULTADOS

Através da pesquisa de campo, via aplicação de questionários, e da análise *in loco* da área visitada, obtiveram-se os seguintes resultados: i) A grande maioria dos ecoturistas que visitam o Parque Nacional do Caparaó (59%) obtém informações sobre o mesmo através de seus amigos e parentes (Figura 01); ii) 80% dos ecoturistas vão ao Parque acompanhados de seus familiares ou amigos, sendo a prática ecoturística realizada por pequenos grupos de pessoas (Figura 02); iii) A motivação para a visita ao Parque para 50% dos entrevistados dá-se pela procura de áreas não urbanizadas, sendo que 30% buscam tranquilidade e sossego (Figura 03); iv) Os serviços oferecidos pelo Parque foram considerados ruins por 20% dos ecoturistas, demonstrando que há falhas a serem sanadas, via reformulação Plano

de Manejo (Figura 04); v) A principal atividade desenvolvida pelos ecoturistas durante a permanência no Parque é a caminhada e a contemplação do ambiente natural (Figura 05); vi) Grande parte dos ecoturistas em seu período de férias (86%) optava por outros destinos que não a visita a Unidades de Conservação, denotando o crescimento do setor do ecoturismo (Figura 06); vii) A procedência dos ecoturistas é da própria Região Sudeste, com visitantes provenientes de Minas Gerais e de Estados litorâneos e que também possuem Unidades de Conservação (Figura 07); viii) A avaliação da preservação das características naturais do Parque e de seus recursos precisa ser discutida e analisada através da revisão do Plano de Manejo do Parque (Figura 08); ix) Grande parte dos ecoturistas que visitam o Parque tem preferência pelos vales deste, desmistificando a idéia de que o Pico da Bandeira seja o atrativo turístico principal desta Unidade de Conservação (Figura 09); x) A avaliação dos hotéis, pousadas, chalés e outros equipamentos turísticos existentes no entorno do Parque foram considerados satisfatórios pela grande maioria dos ecoturistas entrevistados (Figura 10); xi) Através do estudo e análise do Plano de Manejo do Parque, foi observado que este foi aprovado em 1981, não sofrendo nenhuma alteração até o momento, desobedecendo ao Regulamento dos Parques Nacionais; xii) A administração do Parque é exercida por um diretor não concursado, cargo de confiança, e possui a escolaridade de técnico em agropecuária, dificultando o gerenciamento e administração da Unidade de Conservação; xiii) Há um subaproveitamento da potencialidade ecoturística do Parque e de suas instalações e equipamentos no que concerne à educação ambiental; xiv) Não há um conhecimento satisfatório da Legislação Ambiental por parte da administração do Parque; xv) A Unidade

de Conservação em estudo é mantida pela União, estando a cargo do IBAMA. Os recursos obtidos advêm da cobrança de taxas de entrada, sendo a receita obtida remetida a um fundo específico. Através de entrevista à administração,

constatou-se que a receita obtida (não nos foi revelado o valor) é superior ao que depois é remetido ao Parque, representando cerca de 50% do valor arrecadado.



FIGURA 01

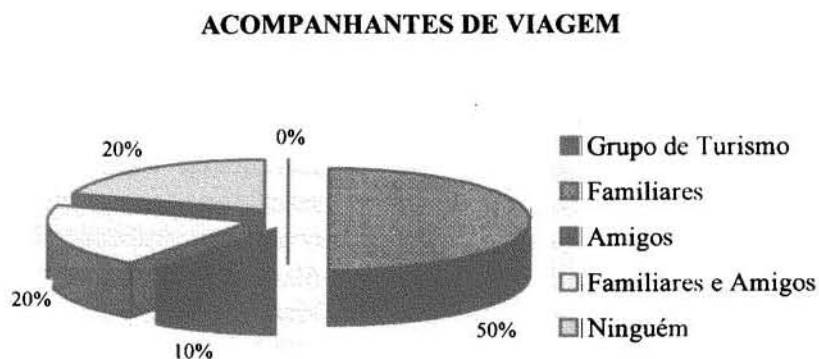


FIGURA 02



FIGURA 03



FIGURA 04



FIGURA 05

ATIVIDADES DOS ECOTURISTAS NAS FÉRIAS

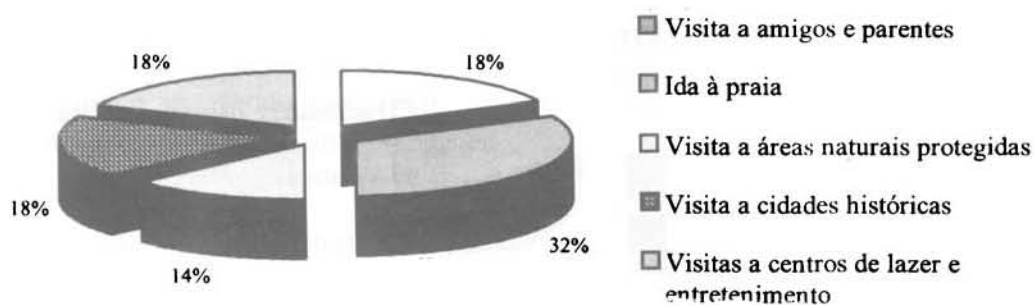


FIGURA 06

PROCEDÊNCIA DOS ECOTURISTAS

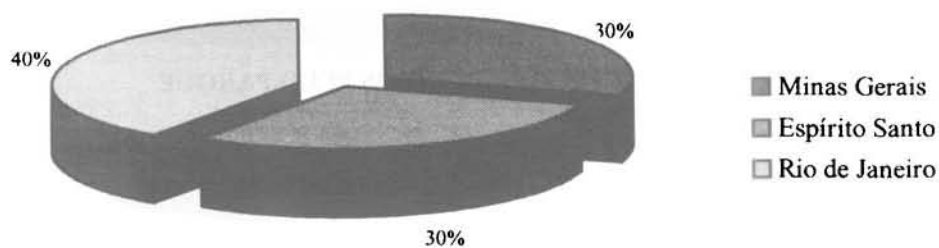


FIGURA 07

CARACTERÍSTICAS DO PARQUE E SEUS RECURSOS

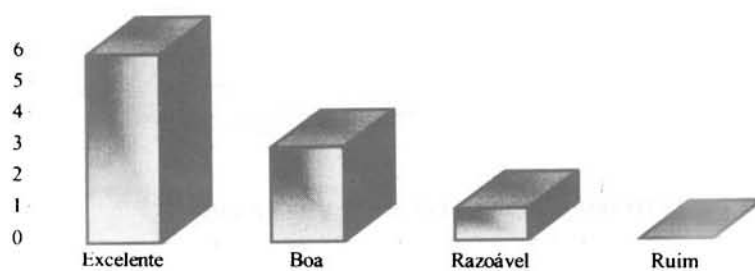


FIGURA 08

ÁREAS DE MELHOR BELEZA CÊNICA

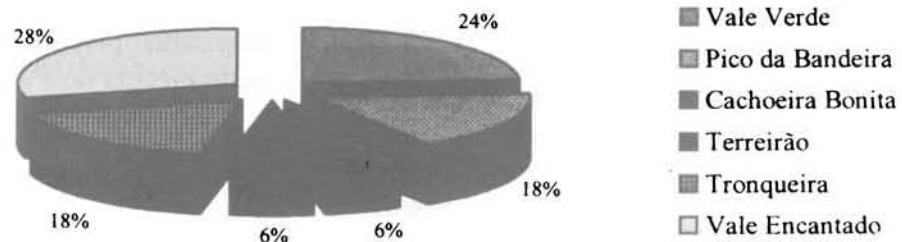


FIGURA 09

AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO ENTORNO

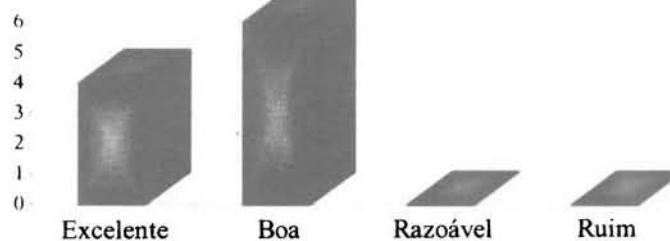


FIGURA 10

DISCUSSÃO

A maioria dos ecoturistas que visitam o Parque Nacional do Caparaó (59%) obtêm informação deste através de seus amigos e parentes, sendo que os outros meios de informação são pouco expressivos. Isso quer dizer que, dependendo do grau de satisfação dos ecoturistas, as impressões acerca do Parque, tanto positivas quanto negativas, são passadas para as pessoas mais próximas destes, garantindo o retorno ou não deste ecoturista, bem como de outros.

Pode-se observar que 80% dos ecoturistas são acompanhados por seus familiares e/ou amigos, sendo uma

característica típica do ecoturismo, ou seja, uma viagem em pequenos grupos com o objetivo de ter contato com a natureza, buscando a contemplação da paisagem e o descanso, ou seja, turismo “brando”, ecológico, naturalista, personalizado e realizado em grupos pequenos de pessoas tende a caracterizar os fluxos turísticos do futuro. As atividades seletivas realizadas em equipamentos qualitativamente estruturados, tanto nos serviços prestados como em sua arquitetura e em seu tamanho, constituem o potencial dos movimentos turísticos para o próximo milênio (Ruschmann,1997).

A motivação para a visita ao Parque dá-se, em 50%, pela procura de

áreas não urbanizadas, e 30% buscam tranquilidade e sossego. O segmento do turista em espaços naturais agrupa: i) adeptos de caminhadas, trekking, montanhismo, etc; ii) naturalistas eventuais; iii) praticantes regulares e adeptos da recuperação dos meios naturais (longe dos ruídos e no ar puro); iv) adeptos da vida simples em contato com a natureza (Ruschmann, 1997), sendo que fato semelhante ocorre no Parque Nacional do Caparaó. Este segmento representa de 7% a 8% do mercado turístico da Europa atual e, na França, corresponde a 4-5 milhões de pernoites. Os turistas se caracterizam por sua origem urbana, pelo poder aquisitivo elevado, que corresponde à classe social média-alta da Europa; uma realidade também constatada no Brasil, por meio de consulta informal aos operadores de viagens ecológicas de São Paulo. Trata-se de uma clientela extremamente exigente em relação à qualidade do meio ambiente, das localidades e, principalmente, da sua limpeza e conservação (Mantel, 1992).

Os serviços oferecidos pelo Parque, ora em análise, foram considerados ruins por 20% dos ecoturistas, o que demonstra que há falhas que devem ser sanadas para o aproveitamento do potencial ecoturístico que o Parque possui. O Plano de Manejo do Parque Nacional do Caparaó foi aprovado em 1981, de lá para cá não sofrendo nenhuma alteração. O Decreto nº 84.017 - de 21 de Setembro de 1979, que aprovou o Regulamento dos Parques Nacionais Brasileiros, no seu Artigo 43, §2º, prescreve: O Plano de Manejo sofrerá revisão periódica a cada 5 (cinco) anos, obedecendo-se no entanto o estabelecido no Plano Básico. Vemos então, que não está sendo seguido o que está prescrito na Legislação Ambiental pertinente. Fato que pode prejudicar sensivelmente as potencialidades ecoturísticas do

Parque bem como a prática correta e de forma sustentável de tal atividade.

As principais atividades exercidas pelos ecoturistas durante a permanência no Parque são a caminhada e a contemplação da natureza, perfazendo um total de 82%, confirmando a literatura pesquisada, pois segundo (Ruschmann, 1997) no Brasil, a paisagem intacta e o clima aparecem em terceiro lugar na ordem de importância dos estímulos que influenciam a decisão por uma destinação ecoturística; a “oportunidade de lazer e recreação” e o “descanso” têm prioridade.

Apenas 14% dos ecoturistas tinham como atividade de lazer visitas a áreas naturais protegidas. Os demais 86% tinham outros destinos, principalmente a ida à praia. Diante disto podemos concluir que o ecoturismo está em ascensão. Há um consenso entre os empresários de que o ecoturismo é um mercado em franca expansão, sendo estimado o seu crescimento em cerca de 20% ao ano, conforme resultados obtidos em entrevistas realizadas junto a operadores turísticos especializados e peritos e na observação do crescimento de agências operadoras de ecoturismo. Entretanto, a oferta de destinos ecoturísticos depende, essencialmente, da existência de áreas de elevado valor ecológico e cultural, da maneira como estas áreas são geridas, da existência de infra-estruturas adequadas e da disponibilidade de recursos humanos capacitados (EMBRATUR/IBAMA, 1994).

A procedência dos visitantes do Parque Nacional do Caparaó é do Estado de Minas Gerais, com 30% destes, além dos Estados do Espírito Santo e do Rio de Janeiro, com respectivamente 30% e 40%. Mesmo estes dois Estados possuindo Unidades de Conservação, além de outros atrativos turísticos, como

suas praias, existe a procura pelo Parque, o que denota o potencial ecoturístico do mesmo.

Na avaliação das áreas que proporcionam a melhor beleza cênica, pode-se constatar que 52% dos ecoturistas têm preferência pelos vales do Parque, desmistificando a idéia que é o Pico da Bandeira o maior recurso ecoturístico desta Unidade de Conservação. A partir dos 1300 m de altitude, predomina a vegetação de Campos de Altitude, que possui poucos atrativos por ser uma vegetação rasteira, enquanto nos vales a vegetação é a Floresta Pluvial de Altitude, apresentando grande beleza proporcionada pela densidade e riqueza florística, aliado ao fato desta floresta estar relacionada à presença de cursos d'água, como cachoeiras, rios, nascentes e piscinas naturais. A subida ao Pico da Bandeira é cansativa, e os ecoturistas, por estarem acompanhados de familiares, têm preferido os vales encontrados no Parque.

Os hotéis, pousadas, chalés e outros equipamentos turísticos existentes no entorno do Parque mostraram-se satisfatória para a grande maioria dos ecoturistas, demonstrando que as pessoas que trabalham com o setor têm sabido direcionar e planejar um bom serviço. Ademais, compete aos agentes profissionais considerar a importância social de beneficiar as populações radicadas em núcleos receptores, que de modo algum devem ser prejudicadas em favor dos visitantes. Essas atitudes permitirão, até com facilidade, a conquista de prestígio para o ecoturismo (Pellegrini, 1993).

A avaliação das características naturais do Parque e de seus recursos foi considerada como razoáveis por 10% dos ecoturistas, sendo que 30% consideraram como boas. Daí pode-se inferir que os impactos negativos do

ecoturismo têm sobressaído, fato que não pode ocorrer, faltando um planejamento ecoturístico sustentável, via reformulação do Plano de Manejo do Parque. Temos que ter uma nova perspectiva de planejamento físico-territorial que não considera apenas os interesses de um desenvolvimento econômico-social, mas também as questões ambientais. A preocupação dessa nova postura de desenvolvimento leva em conta não só as potencialidades dos recursos naturais, mas, sobretudo a fragilidade dos ambientes naturais em face das diferentes inserções do homem no meio ambiente, respeitando as legislações ambientais vigentes (Rodrigues, 1997). A matéria-prima básica para a produção turística é a existência de um patrimônio turístico, constituído pelo conjunto de bens naturais e culturais que, por suas características, represente uma atratividade para visitação e usufruição, disciplinadas de modo a não comprometer sua continuidade como tal, mediante o impedimento de ações predatórias; assim, imprescindível que exista uma ordem jurídica reguladora do uso do patrimônio turístico, adequando-o à sua preservação, para permitir uma utilização contínua sem a perda dos caracteres originais, o que significaria, em última análise, à destruição da matéria-prima do produto turístico, portanto, a impossibilidade do desenvolvimento setorial, sem falar no prejuízo patrimonial da sociedade (Ferraz, 1983), ou seja, a administração do Parque, os ecoturistas, poder público e comunidade receptora têm que estar atentos e conscientizados em relação a estes fatos, com a adoção das soluções aplicáveis ao Parque.

CONCLUSÃO

Pode-se concluir que para que a prática ecoturística não se constitua em uma atividade impactante de efeitos

negativos em uma Unidade de Conservação, como o Parque Nacional do Caparaó, há a necessidade da observação e aplicação da Legislação Ambiental pela administração e pelos ecoturistas, e que estes tomem conhecimento desta através da administração e as cumpram. Deve-se observar o Regulamento dos Parques Nacionais, onde estão delineadas as condutas a serem seguidas, onde está prescrito que o Plano de Manejo tem que ser revisto a cada cinco anos, respeitando o Plano Básico; a Lei dos Crimes Ambientais, onde a pena do crime contra a fauna é aumentada da metade se for praticado dentro de uma Unidade de Conservação; a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente; as diretrizes da Política Nacional de Ecoturismo da EMBRATUR e do IBAMA, entre outros, buscando sempre a adoção dos meios legais e das políticas que têm como fim a salvaguarda do patrimônio natural e cultural dos meios visitados, buscando a usufruição racional e sustentável dos mesmos, a fim de não comprometer a sua existência para as gerações vindouras. Faz-se necessário a adoção de uma estratégia que o ecoturismo engendra e que é um dos princípios do Direito Ambiental, que é o Princípio da Educação Ambiental, ou seja, através da prática ecoturística

corretamente planejada, observando o Plano de Manejo do Parque, o seu zoneamento ambiental. Os ecoturistas, através do contato com o meio visitado, sentem a necessidade da preservação e manutenção dos bens ambientais, pelo prazer e satisfação desfrutada com o passeio. A administração do Parque deveria adotar estratégias que pudessem maximizar a educação ambiental, atitude que infelizmente não foi observada, não ocorrendo o aproveitamento adequado do potencial ecoturístico do Parque Nacional do Caparaó.

O ecoturismo deve incorporar o seguinte: (i) operar com o mínimo de impacto ambiental, objetivando a proteção e conservação das áreas visitadas; (ii) a conservação dos recursos naturais deve beneficiar as comunidades locais como alternativa para evitar práticas incompatíveis com a conservação ambiental; (iii) desenvolver uma perspectiva de sustentabilidade dos recursos e propiciar um boa interação com as comunidades locais envolvidas, visando a um desenvolvimento sustentável, alicerces do Direito Ambiental Brasileiro e que deve ser o norte nas constantes interações do homem com o meio natural protegido, como é o caso do Parque Nacional do Caparaó.

Agente Financiador do Projeto: PIBIC/FAPEMIG

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- EMBRATUR, IBAMA.** *Diretrizes para uma política nacional de ecoturismo.* Brasília, D.F., 1994. 48p.
- EMBRATUR.** *Manual de Ecoturismo.* Brasília: Embratur, 1994. 80 p.
- FERRAZ, J.A.** *Ordenação jurídica do turismo.* São Paulo : Universidade de São Paulo, Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1983. 329 p. (Dissertação de mestrado)
- FIGUEIREDO, L. A. V.** Ecoturismo e Participação Popular no Manejo de Áreas Protegidas: Aspectos Conceituais, Educativos e Reflexões. In: RODRIGUES, A. B. (organizadora). *Turismo e Ambiente: Reflexões e Propostas.* São Paulo: Hucitec, 1997. 177 p.
- IBAMA.** *A Lei da Natureza: Lei de crimes ambientais.* Brasília, D.F. : IBAMA, 1998. 64 p.
- MACHADO, P. A. L.** *Direito Ambiental Brasileiro.* São Paulo: Malheiros Editores, 1998. 894 p.
- MANTEL, C.** Avaliação quantitativa do mercado para o turismo em espaços naturais. In: RUSCHMANN, D. van de M. (1997). *Turismo e Planejamento Sustentável: A Proteção do Meio Ambiente.* Campinas: Editora Papirus. 199 p. pp146.
- MUKAI, T.** *Direito Ambiental Sistematizado.* Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1998. 200 p.
- PELLEGRINI, A. F.** *Ecologia, cultura e turismo.* Campinas : Papirus, 1993. 190 p.
- RODRÍGUES, A. B.** *Turismo e ambiente: reflexões e propostas.* São Paulo: Hucitec, 1997. 177 p.
- RUSCHMANN, D. de M.** *Turismo e Planejamento Sustentável: a Proteção do Meio Ambiente.* Campinas: Papirus, 1997. 199 p.